



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2019**

**PROÍBE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO  
REMUNERADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica proibida a decretação de ponto facultativo remunerado no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. A proibição do caput não se aplica em casos de situação de calamidade pública, casos fortuítos e de força maior.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se devido a descontinuidade nestes dias dos serviços de creche , unidades de saúde, serviços de atendimentos aos cidadãos dentre outros , considerando que os pontos facultativos não são feriados e muitos cidadãos continuam com suas atividades necessitando dos serviços oferecidos pela administração publica municipal

**SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE ABRIL DE 2019**

**MARCELO WERNER  
VEREADOR - PCdoB**